



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

GABINETE CIBERCRIME

Nota Informativa

**CIBERCRIME:
DENÚNCIAS RECEBIDAS
2023**

ÍNDICE

A. O CONTEXTO – CIBERCRIME	4
B. O PROCESSO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	4
C. AS DENÚNCIAS RECEBIDAS	5
D. CRIMINALIDADE MAIS FREQUENTE	7
<i>“olá mãe, olá pai” e falsos pagamentos à EDP</i>	8
<i>phishing</i>	9
<i>burlas online</i>	9
<i>páginas “falsas”</i>	9
<i>“falso” trabalho online</i>	10
<i>burlas no mercado imobiliário</i>	10
<i>defraudações na utilização de plataformas de vendas online e em</i> <i>aplicações de pagamentos</i>	10
<i>burlas em supostos investimentos em criptomoedas</i>	11
<i>telefonemas fraudulentos</i>	11
<i>“falsas” convocatórias policiais</i>	12
<i>ataques informáticos – ransomware e “furto de credenciais de acesso a</i> <i>contas”</i>	12
<i>sextortion</i>	13
<i>CEO Fraud</i>	13

CIBERCRIME: DENÚNCIAS RECEBIDAS 2023

A. O CONTEXTO - CIBERCRIME

1. O *cibercrime* agrega modernamente mais ilícitos do que os tipos de crime descritos na Lei do Cibercrime¹ (Lei nº 109/2009), estendendo-se ao Código Penal² e a outras fontes legais³, incluindo crimes como as burlas *online*, a divulgação ilícita de dados pessoais ou fotografias ou a difusão de pornografia. As estatísticas da Justiça, que contabilizam as investigações segundo os tipos legais de crime (burlas, injúrias, difamações...), não considerando autónoma ou separadamente aqueles que ocorrem *online*, não permite a quantificação estatística rigorosa desta realidade criminal.

2. Não sendo possível avaliar com rigor estatístico a real dimensão deste fenómeno, o Gabinete Cibercrime da Procuradoria-Geral da República tem procurado aperceber o respetivo significado, recorrendo ao contacto com os magistrados que integram a Rede Cibercrime e às denúncias que recebe por via da linha de correio eletrónico do Gabinete Cibercrime (cibercrime@pgr.pt) que, não representado todas as denúncias apresentadas no território nacional, são um importantíssimo indicador destes fenómenos.

B. O PROCESSO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

3. O endereço cibercrime@pgr.pt, canal geral do Gabinete Cibercrime, têm sido utilizado pelos cidadãos para remeter ao Ministério Público denúncias relevantes para efeitos de processo penal. Como o Gabinete Cibercrime não tem atribuições funcionais de direção da investigação criminal, após uma triagem das mesmas, aquelas que reúnem as condições para o efeito⁴, são remetidas para abertura de inquérito. Quanto às restantes, os seus remetentes são informados da possibilidade legal de apresentação de queixa formal. Parte destas denúncias, é encaminhada para a Polícia Judiciária, quando não se justifica a imediata abertura de inquérito, mas ainda assim, a informação é relevante para eventuais investigações pendentes ou para melhor identificação de procedimentos ou fenómenos criminosos.

¹ Falsidade informática (e as suas diversas modalidades respeitantes a meios de pagamento não corpóreo), dano informático, sabotagem informática, acesso ilegítimo, interceção ilegítima e reprodução ilegítima de programa protegido.

² Designadamente a burla informática e a pornografia infantil.

³ Por exemplo, os ilícitos criminais relacionados com a proteção de dados pessoais.

⁴ Fixaram-se critérios de análise destas queixas, que passam pela verificação das condições formais suficientes para abertura de uma investigação. Por exemplo, não são encaminhadas para inquérito as mensagens que reportem crimes meramente tentados por desconhecidos, ou atos preparatórios, ou crimes de natureza particular, ou crimes de natureza semipública, que não contenham informação que permita cabalmente identificar o titular do direito de queixa, ou quando o seu autor não manifesta vontade de procedimento criminal. O mesmo sucede com denúncias anónimas ou remetidas por pessoas que não se identificam (ou que não seja legal ou tecnicamente possível identificar) e com denúncias que descrevam factos vagos, ou genéricos, ou meras suspeições da prática de crimes.

C. AS DENÚNCIAS RECEBIDAS

4. As denúncias de *cibercrimes* em sentido alargado recebidas por correio eletrónico pelo Gabinete Cibercrime aumentam persistentemente, de forma consistente, de ano para ano, desde 2016. No ano de 2020 as denúncias aumentaram de forma excecional, após a eclosão da pandemia resultante da COVID-19. Em 2021, porém, o aumento foi ainda mais expressivo do que tinha sido em 2020, mais que duplicando. Em 2022 esta tendência manteve-se: foram recebidas 2124 denúncias, quando em 2021 tinham sido recebidas 1160. Portanto, registou-se um aumento de 73,58%. Por último, em **2023** foram recebidas **2916 denúncias** – correspondendo a **137,29% das denúncias do ano anterior**.

5. No ano de 2023 registaram-se muitíssimas mais denúncias que nos anos anteriores. Pode afirmar-se que os dados de 2023 revelam que, tal como se vem verificando desde 2016, este é um fenómeno em permanente e claríssima expansão, continuando a observar-se, de ano para ano, uma enorme multiplicação das denúncias recebidas.

6. No decurso do ano de 2023 foram recebidas no Gabinete Cibercrime as denúncias que melhor se descrevem no quadro e no gráfico que seguem, onde se discriminam também aquelas que vieram a ser encaminhadas para abertura de inquérito.

Denúncias em 2019:

193

Denúncias em 2020:

544

Denúncias em 2021:

1160

Denúncias em 2022:

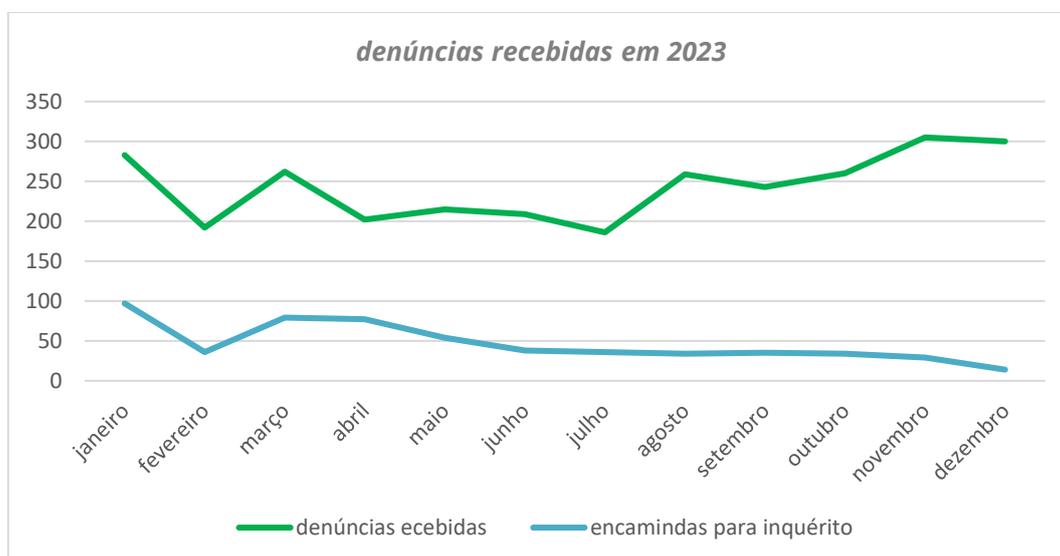
2124

Denúncias em 2023:

2916

denúncias recebidas em 2023

Mês	denúncias recebidas	encaminhadas para inquérito	Mês	denúncias recebidas	encaminhadas para inquérito
janeiro	283	97	julho	186	36
fevereiro	192	36	agosto	259	34
março	262	79	setembro	243	35
Abril	202	77	outubro	260	34
Maio	215	54	novembro	305	29
Junho	209	38	dezembro	300	14



7. A análise do conjunto das denúncias recebidas no ano de 2023 revela que se **mantém a tendência de consistente subida das denúncias**. Não se trata somente de um maior número de denúncias, de ano para ano. Há claros sinais de persistente aumento das denúncias, reveladores de crescimento contínuo e regular do fenómeno. Como se referiu, no ano de 2023 foram recebidas por correio eletrónico 2916 denúncias – portanto, em média, foram recebidas 243 denúncias em cada mês. Porém, em todo o último trimestre do ano foram recebidas muito mais denúncias do que a média mensal anual: em outubro foram recebidas 260 denúncias, em novembro 305 e em dezembro foram recebidas 300 denúncias. Estes valores prognosticam continuidade do aumento de denúncias em 2024⁵.

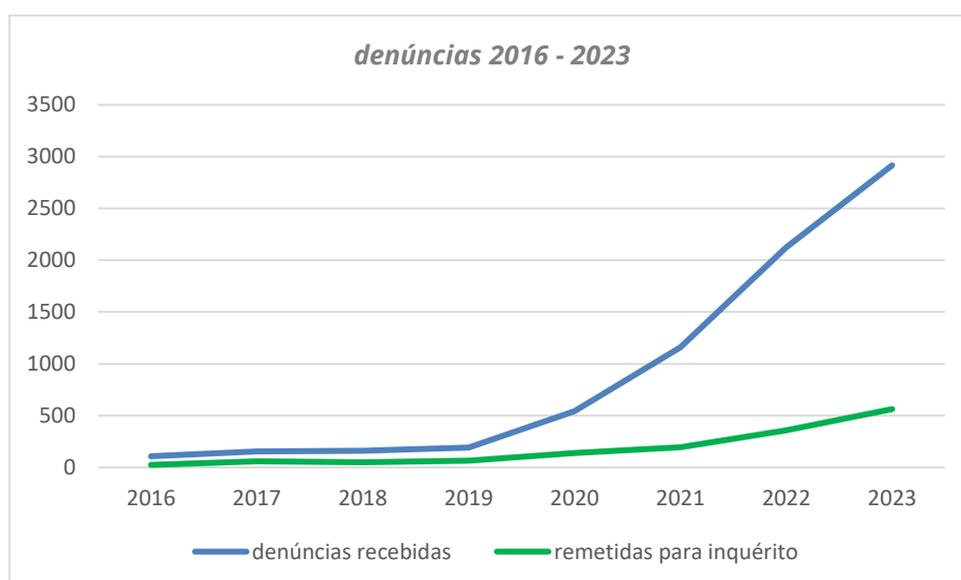
8. Os números constantes da tabela seguinte, visualmente representados no gráfico que se lhe segue, reforçam a conclusão que acima se formulou e ilustram claramente a progressão do cibercrime de ano para ano. Tal como em anos anteriores se antevia já, verifica-se que embora a pandemia da COVID-19, em 2020 e 2021, tenha impulsionado o aumento deste tipo de criminalidade, esta tendência crescente afigura-se constante e consistente, alheia ao esbatimento da pandemia.

desde 2016 é regular, constante e persistente o aumento da cibercriminalidade

No quadro e no gráfico que seguem indicam-se as denúncias recebidas em cada ano, desde 2016. Descrevem-se também as denúncias que, de entre o conjunto total, foram remetidas para inquérito.

denúncias 2016 - 2023

Ano	denúncias recebidas	denúncias remetidas para inquérito
2016	108	25
2017	155	59
2018	160	50
2019	193	67
2020	544	138
2021	1160	195
2022	2124	359
2023	2916	563



⁵ Pode adiantar-se que os primeiros dados provisórios de 2024 apontam igualmente neste sentido.

9. Estes números revelam uma progressão constante e persistente do número de queixas recebidas no decurso dos anos: embora com oscilações, registou-se sempre, de um ano para outro, sem exceções, um aumento do número de denúncias.

De 2016 (108 denúncias) para 2017 (155 denúncias), registou-se uma subida de 44%. Foi muito mais moderada a evolução para 2018 (160 denúncias, contra as 155 de 2017). Mas já em 2019 (193 denúncias) regressou a progressão (na ordem dos 18 %). Quanto a 2020 e 2021, o aumento no número de denúncias foi excepcional e superou em muito os dos anos anteriores. De 2019 (193 denúncias) para 2020 (544 denúncias), o aumento foi de 88%, enquanto de 2020 (544 denúncias) para 2021 (1160 denúncias), o aumento foi de 113%. De 2021 para 2022 (2124 denúncias), o aumento foi de 73,58%. Por último, como acima se referiu, de **2022 para 2023** (2916 denúncias), o **aumento foi de 37,29%**.

**entre 2022 e 2023
as denúncias de
cibercrime
aumentaram
37,29%**

10. Anota-se que, de acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna 2023⁶, o aumento da criminalidade em geral, de 2022 para 2023, foi de 8,2% - portanto, de dimensão mais modesta.

As denúncias recebidas pelo Gabinete Cibercrime são indicadores reais do conjunto total das denúncias de cibercriminalidade apresentadas pelos cidadãos ao Ministério Público, permitindo que dela se infiram as grandes linhas dos *cibercrimes* que vitimam os portugueses. Porém, sendo apenas uma amostra, não permite gerar dados estatísticos rigorosos.

D. CRIMINALIDADE MAIS FREQUENTE

11. O ano de 2023 foi marcado pela enorme expansão de fenómenos criminais de “massas”, isto é, de campanhas criminosas específicas, desenvolvidas por grupos de crime organizado que se dirigiram simultaneamente a inúmeras vítimas, na esperança de que algumas delas “caíssem” no logro. São exemplos destas iniciativas criminosas as campanhas de burlas do tipo conhecido como “*olá mãe, olá pai*”, ou de burlas relacionadas com o pagamento de falsas dívidas de contas de energia elétrica. Foram, a este respeito, emitidos os Alertas Cibercrime de 23 de março de 2023 e de 3 de maio de 2023.

Porém, em paralelo, assistiu-se também à eclosão de novas formas de defraudação, como as burlas a propósito de falsos trabalhos *online* ou as burlas praticas por meio de falsos telefonemas de autoridades policiais. Foram a este propósito emitidos os Alertas Cibercrime de 27 de janeiro de 2023 e de 18 de agosto de 2023.

Persistiram, durante 2023, métodos criminosos já anteriormente claramente identificados, como as burlas em arrendamento de imóveis, ou o *phishing*. Também a este respeito foram emitidos Alertas Cibercrime a 12 de julho de 2023, 3 de julho de 2023, 5 de julho de 2023, 2 de outubro de 2023 e 16 de novembro de 2023.

Ainda no decurso de 2023 vieram a tomar maior dimensão fenómenos criminais já antes detetados, mas que anteriormente tinham menor expressão. Assim aconteceu com o chamado “*furto de credenciais de acesso a contas*”, sobretudo de redes sociais, e com as burlas cometidas com abuso de nomes de agentes transportadores. Foram emitidos a este propósito os Alertas Cibercrime de 18 de setembro de 2023 e de 11 de maio de 2023.

12. Tal como vem acontecendo desde há anos, muitas das mensagens de denúncia recebidas pelo Gabinete Cibercrime não podem de forma alguma validar-se como denúncias, por não reunirem minimamente os respetivos requisitos: são vagas, apenas descrevem genericamente factos criminais,

⁶ Consultável aqui, <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2023>, página 34.

meramente encaminham suspeitas, não identificam vítimas ou agentes criminais, vêm de endereços que não permitem a identificação de quem as subscreve. Nalguns casos não chega a ser visível o intuito de procedimento criminal. Não obstante, todos os remetentes destas mensagens têm sido informados da possibilidade legal de apresentação de queixa formal.

Em 2023 foram recebidas 856 mensagens deste tipo que, aludindo vagamente a um crime, não reuniam objetivamente as condições mínimas para remessa para investigação nem, por outro lado, permitiram identificar minimamente a factualidade que pretendiam denunciar. Dentro desse número (856 denúncias), 195 delas eram mensagens ainda mais vagas, cujos remetentes pretendiam apenas desabafar em relação a algo de que terão sido vítimas, ou apenas alertar para riscos da Internet, ou denunciar genéricos problemas ou comportamentos criminosos.

Para se aperceber verdadeiramente o significado dos fenómenos sobre os quais versa esta Nota, e que de seguida vão descrever-se, na contabilização, optou-se por se deduzir estas vagas 856 mensagens ao total das 2916 mensagens recebidas. Toma-se, portanto como indicador o valor de 2060 denúncias concretas.

“olá mãe, olá pai” e falsos pagamentos à EDP

13. Como acima se adiantou, 2023 foi marcado pela intensificação de campanhas criminosas massificadas. Portanto, iniciativas de grupos organizados que, utilizando meios tecnológicos de comunicação, expediram para milhares de pessoas mensagens fraudulentas. Em muitos casos, os destinatários identificaram facilmente a natureza criminosa das mensagens; noutros, convencidos pela argumentação utilizada pelos agentes criminosos, acederam aos seus intuitos, procedendo a pagamentos indevidos, em seu prejuízo. As modalidades de burlas conhecidas como “olá mãe, olá pai” e as burlas relacionadas com o pagamento de falsas dívidas de contas de energia elétrica, ou de gás, ou ainda de portagens de autoestrada, utilizam o mesmo tipo de atuação e abordagem: expedem milhares de mensagens, sobretudo via Whatsapp, mas também por SMS, na esperança de que as vítimas, inadvertidamente, procedam aos pagamentos que solicitam.

Como acima se referiu, foram emitidos a este respeito os Alertas Cibercrime de [23 de março de 2023](#) e de [3 de maio de 2023](#).

14. De entre as efetivas denúncias recebidas pelo Gabinete Cibercrime, **227** respeitaram a burlas “olá mãe, olá pai”, representando **11,02%** do total⁷. Recordar-se que as denúncias deste tipo de burla começaram a surgir em Portugal em setembro de 2022, tendo sido recebidas neste ano, de 2022, 65 queixas desta natureza.

Já quanto às denúncias respeitantes a falsas reclamações de dívidas, alegadamente respeitantes a **contas de eletricidade** (e outras), foram recebidas **381**, portanto, **18,49% das denúncias**. Este número é particularmente significativo se comparado com o número de denúncias deste tipo recebidas em 2022, que foram 29.

No **conjunto**, estes dois fenómenos somaram **608 denúncias**, ou seja, **29,51%** do total recebido.

as burlas “olá mãe, olá pai” e as falsas cobranças de dívidas de eletricidade representam 29,51% das denúncias

⁷ Consideram-se para este efeito 2060 denúncias, pelas razões explicitadas no ponto 12.

phishing

15. O **phishing** partilha com os métodos anteriores o tipo de abordagem à vítima: a expedição para milhares de destinatários de mensagens fraudulentas. Em 2023 foram recebidas **326** denúncias desta natureza, correspondendo a **16,09%** do número total⁸. Continuaram durante este ano a suceder-se inúmeras e diversas campanhas de *phishing*, com o propósito de facultarem aos seus autores os dados de acesso a cartões e a contas bancárias. A este respeito foram emitidos Alertas Cibercrime a 3 de julho de 2023, 5 de julho de 2023, 2 de outubro de 2023 e 16 de novembro de 2023. A **generalidade dos bancos portugueses** (ou melhor, os seus clientes) foram alvos deste tipo de iniciativas criminosas. Tal como vem consistentemente sucedendo desde 2021, esta metodologia criminosa tem visado quase exclusivamente **dados de cartões de crédito** e apenas residualmente o acesso a contas bancárias (de entre as 326 denúncias, apenas 10 referiam a tentativa de acesso a contas bancárias).

as denúncias de *phishing* (dados de cartões de crédito) foram 16,09% do total

burlas online

16. Com a enorme expansão do comércio eletrónico, paralelamente têm-se expandido também as práticas criminosas com ele relacionadas. As burlas em compras *online* têm tomado uma extraordinária dimensão, provocando um grande prejuízo económico efetivo aos portugueses. Trata-se de uma criminalidade que alimentará as chamadas cifras negras: por um lado, porventura por vergonha, muitos lesados preferem assumir e esquecer o prejuízo que tiveram; por outro, alguns lesados não denunciam a burla por não terem expectativa na recuperação do valor perdido. Em qualquer dos casos, estatisticamente estas situações são dificilmente identificáveis já que, nas estatísticas da Justiça, as mesmas se diluem na categoria geral das burlas.

17. Durante o ano de 2023 o Gabinete Cibercrime continuou a receber, na linha do que aconteceu em anos anteriores, denúncias de burlas relacionadas com vendas através de diversas legítimas plataformas de compras e vendas *online* e com vendas nas redes sociais (designadamente no Facebook e no Instagram). Mantém-se eficaz, na perspetiva dos agentes criminosos, a repetida técnica de criar uma conta numa plataforma de vendas ou numa rede social, nela disponibilizando produtos para venda; depois de proceder à venda e de o comprador ter pago o bem em causa, o criminoso apaga a conta e "*desaparece*" do ciberespaço. Este método causa grandes prejuízos económicos e permite ao agente do crime defraudar sucessivamente muitas vítimas.

páginas "falsas"

18. Tal como sucedeu em anos anteriores, também em 2023 foi recebido um número considerável de denúncias de páginas "*falsas*" na Internet – páginas *web* que imitam as autênticas e legítimas páginas na Internet de diversas marcas de roupa, calçado, equipamento desportivo, entre outras, com o propósito de convencer as vítimas a comprar e pagar, nessas páginas *falsas*, bens que depois a vítima nunca vem a receber.

Tais páginas são, em geral, cópias das autênticas páginas das marcas em causa. Anunciam sempre grandes promoções, saldos ou enormes descontos (70 ou 80% do preço de base). Nunca indicam qualquer forma de contacto com os respetivos responsáveis e, em geral, exigem o pagamento das compras com cartão de crédito.

⁸ Consideram-se para este efeito 2060 denúncias, pelas razões explicitadas no ponto 12.

Além destas “falsas” páginas de marcas, continuaram a ser recebidas denúncias de práticas fraudulentas cometidas por via da criação na Internet de páginas alegando falsamente pertencer a departamentos ou serviços públicos e referindo prestar serviços aos cidadãos – cobrando, pela prática de tais serviços, sem naturalmente os prestar. Assim sucedeu com páginas supostamente permitido a prática de atos de registo predial, ou de registo civil (casamentos e divórcios *online*, por exemplo) ou mesmo a obtenção *online* de carta de condução, sem qualquer necessidade de aulas ou exame.

“falso” trabalho online

19. Um dos fenómenos que mais emergiu durante o ano de 2023 foi o das propostas fraudulentas de trabalho *online*. Em regra, tais propostas surgiram em anúncios, sobretudo nas redes sociais, mas também por via de mensagens diretas (via Whatsapp), utilizando os métodos de outros modelos criminais. Normalmente, trata-se de propostas de tarefas muito simples, para desempenhar a partir de casa, por via da Internet, às quais correspondem pagamentos muito generosos. Foi, a este propósito, emitido o Alerta Cibercrime de [27 de janeiro de 2023](#).

Em todos os casos identificados, invariavelmente, os agentes criminosos solicitaram às vítimas que envolvessem nestas atividades os seus próprios recursos financeiros, que prometiam multiplicar e devolver muito aumentados. Também invariavelmente, as vítimas acabaram por perder todo o seu próprio dinheiro, não recebendo nunca qualquer montante. Em 2023 foram recebidas **42 denúncias** desta natureza.

burlas no mercado imobiliário

20. Esta forma de defraudação tem vindo a instalar-se consistentemente, provocando um grande impacto financeiro nas vítimas. Passa pela difusão de anúncios enganosos propondo dar de arrendamento imóveis que não existem (ou que existindo, não pertencem ao anunciante, nem estão disponíveis para arrendamento). As vítimas deste tipo de crime são sobretudo estudantes universitários que procuram casas para habitar quando se deslocam para estudar noutra cidade, ou cidadãos estrangeiros que passam em Portugal breves períodos de tempo. Trata-se de um tipo de criminalidade de natureza internacional: em Portugal operam burlões que dizem ser estrangeiros e pretendem receber as rendas do suposto imóvel em contas bancárias no estrangeiro; foram noticiados casos em que burlões operam noutros países e pretendem receber as rendas em contas bancárias em Portugal. A este respeito foi emitido o Alerta Cibercrime de [12 de julho de 2023](#).

Durante o ano de 2023 foram recebidas **31 denúncias** desta natureza. Anota-se que no ano de 2022 tinham sido recebidas 47 denúncias a este respeito.

defraudações na utilização de plataformas de vendas online e em aplicações de pagamentos

21. Tal como vem regularmente sucedendo desde 2020, também em 2023 foram recebidas denúncias por burlas com uso de plataformas de vendas *online* e com a aplicação de pagamentos MBWAY. Em 2023 registaram-se **68 denúncias** por tentativas de defraudação com utilização da aplicação **MBWAY** – em 2022 tinham sido recebidas 84 denúncias. Além deste decréscimo, anota-se que, apesar deste fenómeno ainda atingir muitas vítimas, é menor o número daquelas que se queixa de efetivamente ter sido enganada pelos agentes criminosos.

22. Todavia, tal como sucedera em 2022, agora, em 2023, ainda foram denunciadas outras situações em que, logo que a vítima disponibilizou um bem para venda numa qualquer legítima plataforma *online*, foi abordada por um terceiro que manifestou vontade de comprar aquele bem, sem o ver, sem saber qual era o respeito estado e sem discutir o seu preço. Estabeleceu todos os contactos sempre e apenas por

via de mensagens de Whatsapp, escritas com evidentes erros, que indiciavam ter sido usado um tradutor automático (sendo portanto estrangeiro). De seguida, este agente criminoso informou que ia ser enviado a casa do vendedor um estafeta, para buscar o bem, levando com ele, em numerário, o dinheiro para pagamento do respetivo preço. Depois de acordado um dia e uma hora para a transação, informou ainda que a empresa transportadora afinal exigia que fosse feito um seguro, a pagar pelo vendedor – mas que o mesmo seria reembolsado pelo comprador. Nos casos em que o vendedor acedeu a pagar antecipadamente essa quantia, o criminoso não mais entrou em contacto, passando a ser impossível contactá-lo. Ficou com a quantia paga antecipadamente pelo vendedor e não pagou nunca o bem em causa. Foi emitido a este propósito o Alerta Cibercrime de [11 de maio de 2023](#).

Durante o ano de 2022 tinham sido recebidas 43 denúncias desta natureza. Agora, em **2023**, foram denunciados **19 casos**.

burlas em supostos investimentos em criptomoedas

23. Desde 2021 que, consistentemente, têm vindo a ser denunciados casos de ofertas fraudulentas de planos de investimento em criptoativos. Em 2021, foram denunciados 38 casos; no ano seguinte, de 2022, foram 94 os casos. Agora, em 2023, foram recebidas pelo Gabinete Cibercrime **106 denúncias**.

Normalmente, trata-se de situações em que as vítimas se queixam de terem sido aliciadas para investir, em plataformas *online*, quantias que depois perderam. Em geral, as quantias são avultadas (nalguns casos, dezenas de milhares de euros).

Normalmente, após tentativas para reaver o valor supostamente investido, as plataformas onde foi feito o investimento deixaram de estar *online*, não se conhecendo qualquer detalhe ou contacto que permita apurar o servidor da Internet onde estava a mesma alojada.

em 2023 continuaram a aumentar as burlas relacionadas com investimentos em criptomoedas

telefonemas fraudulentos

24. Vem de há vários anos a denúncias de recebimento de telefonemas fraudulentos, que pretendem convencer as vítimas a efetuar pagamentos a terceiros.

Em 2023 tiveram grande expressão os **telefonemas** alegadamente efetuados por uma suposta **“policia internacional”**, tentando convencer as vítimas de que as suas contas bancárias foram utilizadas em atividades de branqueamento de capitais, sugerindo que, antes do respetivo **“congelamento”** pelas autoridades judiciais, os respetivos saldos sejam transferidos para uma outra conta (*controlada* pelo agente criminoso). Como acima se disse, emitiu-se a este respeito o Alerta Cibercrime de [18 de agosto de 2023](#).

Durante o ano de 2023 foram recebidas **135 denúncias** desta natureza.

25. No passado tiveram grande expressão as denúncias de telefonemas fraudulentos em que os agentes criminosos procuravam convencer as vítimas de que os respetivos equipamentos informáticos estavam infetados com vírus, persuadindo-os assim a facultar-lhes acesso remoto aos mesmos, ou a instalar neles *malware*, ou ainda a fazer-lhes pagamentos. Nestes casos, os agentes criminosos alegavam serem colaboradores do **“apoio técnico”** da **Microsoft**. Em 2021 tinham sido recebidas 28 denúncias por factos desta natureza e em 2022 foram recebidas 50 denúncias. Em **2023**, apenas foram recebidas **10** denúncias de casos deste tipo.

26. Nenhuma destas chamadas telefónicas têm origem em Portugal. Muitas delas provêm de países muito distantes, como a Índia e ou a Nigéria, ou outros, com quem a cooperação judiciária é mais difícil ou demorada. Os criminosos falam inglês e visam vítimas de todo o mundo, e não especificamente

vítimas de Portugal. Na generalidade dos casos os denunciante que contactaram o Gabinete Cibercrime identificaram a atuação e o intuito fraudulento, não tendo cedido aos intentos dos criminosos.

“falsas” convocatórias policiais

27. Surgiu em 2022, com grande intensidade, uma modalidade de burla *online* que passa pela expedição de milhões de mensagens, para destinatários indiscriminados. Em anexo à mensagem é remetido um documento simulando ser uma espécie de notificação judicial, referindo que o destinatário é suspeito de diversos atos relacionados com abuso sexual de crianças. Ao mesmo tempo, o destinatário é advertido de que, sendo alvo de uma investigação criminal, a mesma pode ser encerrada mediante um pagamento de uma quantia monetária, a título de multa. Caso o destinatário responda a esta mensagem, solicitando instruções para o pagamento, em resposta é facultado um NIB, para onde deve ser efetuada uma transferência – em geral, na ordem dos dois a três mil euros.

Durante o ano de 2022 foram recebidas 224 denúncias deste tipo de crime. Em 2023, continuaram a ser denunciadas mensagens desta natureza, mas em número bastante inferior: **113 denúncias**.

ataques informáticos – ransomware e “furto de credenciais de acesso a contas”

28. As denúncias recebidas respeitantes a crimes informáticos, ou *cibercrimes em sentido estrito*, representaram em 2023 um conjunto significativo, tendo por vezes grande repercussão pública e mediática. Uma boa parte destas denúncias relatou ataques de **ransomware**, sobretudo a pequenas e médias empresas.

Foram ainda recebidas denúncias de mensagens de correio eletrónico contendo *malware* de diversa natureza, em geral inconsequentes, isto é, os seus destinatários identificaram a sua natureza e acabaram por evitar ser vítimas das mesmas. Durante 2023 foram recebidas **45 denúncias** deste tipo. Tem-se, porém, clara noção de que são enormes as *cifras negras* a este respeito. Isto é, terão sido seguramente recebidas muitíssimas mensagens portadoras de *malware* que não foram identificadas como tal pelos seus destinatários, tendo consequentemente infetados os respetivos dispositivos.

29. Este fenómeno criminoso não pode ser desligado de uma específica consequência e manifestação do mesmo, a qual ganhou grande dimensão durante o ano de 2023: o do acesso ilegítimo a contas (sobretudo de redes sociais). Foram denunciados muitos acessos ilegítimos, com abuso das respetivas **credenciais de acesso**, que foram “*furtadas*” mediante a expedição de mensagens contendo algum tipo de *malware*, ou um *link* para um site comprometido. Normalmente, após o acesso ilegal, o agente criminoso alterou as credenciais de acesso à conta, impedindo assim o acesso à mesma pelo seu legítimo titular. Após este acesso, houve casos em que o agente criminoso utilizou a conta para publicitar negócios fraudulentos, por exemplo relacionados com criptoativos (“*abusando*” da credibilidade do respetivo dono junto dos seus contactos). Noutros casos, o agente criminoso exigiu ao “*dono*” da conta o pagamento de quantias monetárias para lhe “*devolver*” as credenciais.

Este procedimento criminoso tem visado especialmente indivíduos muito presentes na Internet, designadamente em redes sociais, nalguns casos por razões profissionais, para os quais é importante recuperar o acesso às mesmas. Este tipo de atuação tem causado grandes prejuízos económicos a donos de pequenos negócios baseados nas redes sociais, bem como prejuízos de outra natureza a quem utiliza as redes sociais numa vertente profissional. Foi emitido a este propósito o Alerta Cibercrime de 18 de setembro de 2023. No decurso de 2023 foram recebidas **49 denúncias** desta natureza.

sextortion

30. Em território próximo do fenómeno a que imediatamente acima se aludiu, foram denunciadas situações em que vítimas receberam mensagens em que lhes eram exigidas quantias (em criptomoedas), sob pena de divulgação de imagens íntimas, geralmente de natureza sexual. Este fenómeno ocorreu frequentemente entre 2019 e 2021. Neste último ano foram apresentadas 21 denúncias desta natureza. Porém, em 2022 deixou de ter expressão. Agora, em 2023, foram recebidas **34 denúncias** deste tipo.

CEO fraud

31. Também continuaram a ser denunciadas ao Gabinete Cibercrime burlas conhecidas no jargão policial como *CEO fraud*, ou *business email compromise*, técnica de engenharia social pela qual se pretende induzir em erro uma determinada estrutura empresarial, levando-a a efetuar pagamentos a terceiros (os criminosos), que se fazem passar por autênticos fornecedores ou parceiros de negócio da empresa. Em geral, esta atuação ilícita é desencadeada por grupos de crime organizado internacional e os prejuízos económicos causados são de grande montante.

Foram recebidas pelo Gabinete Cibercrime denúncias deste tipo remetidas por empresas estrangeiras, queixando-se de que foram enganosamente induzidas a efetuar pagamentos para contas bancárias de bancos em Portugal. Do mesmo modo, entidades portuguesas denunciaram ter efetuado pagamentos com destino a contas bancárias estrangeiras. Em 2021 tinham sido recebidas 14 denúncias deste tipo; foram 23 no ano de 2022. Em **2023** foram recebidas **18 denúncias**.